

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA-GERAL  
IMPrensa NACIONAL**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO  
Nº15/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A IMPrensa  
NACIONAL E A SUPER ESTÁGIO.**

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70.610-460 na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Senhor **Ariosto Antunes Culau**, portador da Carteira de Identidade nº 1038956106 – SSP/RS, e do CPF nº 579.835.000-25, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 82, de 28 de setembro de 2020, publicada no DOU, Seção 2, de 29 de setembro de 2020, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 50, de 20 de novembro de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 23 de novembro de 2019, e de conformidade com a Portaria nº 59, de 17 de dezembro de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 17 de dezembro de 2019, e a empresa **Super Estágios Ltda-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.320.576/0001-52, sediada na Praia do Flamengo, nº 66, Ed. Flamengo Park Tower, Bloco “B”, Sala 617, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22210-903, doravante designada **Contratada**, neste ato representada pela Senhora **Poliana Modenesi Ferraz**, portadora da Carteira de Identidade nº 1565527, expedida pelo SSP/ES, CPF nº 099.724.757-60, de acordo com o disposto no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e do que consta do Processo nº **00034.005561/2017-43**, resolvem firmar, de comum acordo, o presente termo de rescisão amigável do Contrato nº 15/2018, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Por este termo de rescisão amigável as partes declaram rescindido o Contrato nº 15/2018, a partir do dia 01 de abril de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica estabelecida, entre as partes, a exoneração de todos os direitos e obrigações decorrentes do contrato rescindido, pelo que, se dão plena e geral quitação, reservados os pagamentos devidos pela execução de serviços até a data da rescisão, bem como quaisquer apenamentos, multas ou glosas em andamento.

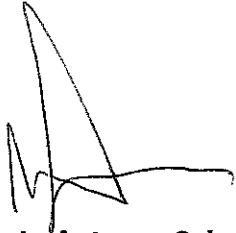
## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília – DF para dirimir quaisquer dúvidas que possa originar da interpretação deste instrumento.

E, assim, por estarem de acordo às partes distratantes, é lavrado este Termo de Rescisão Amigável, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.



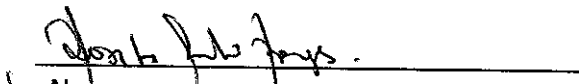
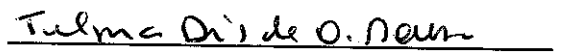
**Ariosto Antunes Culau**  
Diretor-Geral  
Imprensa Nacional

Brasília, 1º de abril de 2021.



**Poliana Modenesi Ferraz**  
Represente Legal  
Super Estágio

### Testemunhas:

  
Nome: ROSE DE PINHO BORGES.  
Matrícula Siape nº: 5544279  
Nome: TALMA DIAS DE OLIVEIRA NOUN  
Matrícula Siape nº: 442151